

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4997,

DE 11 DE MARÇO

DE 1991.

Dispõe sobre a nomea ção de servidores, para comporem o po Ocupacional-Outras Atividades de Nível Médio, aprovados concurso público, dá outras providên cias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compo rem o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, os candidatos aprovados em Concurso Público, realizado em 08.09.89, na Categoria Funcional - Auxiliar Operacional de Ser viços Diversos, código NM-623, relacionados no Anexo I deste De creto.

Art. 29 - No ato da posse, os candi datos nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os do cumentos abaixo descriminados.

> 1 - Carteira do Ministério do Traba lho;

Original/e xerox da certidão hascimento ou casamento;

> Original e xerox da Certidão Nascimento dos dependentes;

4 - Carteira de Identidade /e/da

A IR OF AMARIA WAS STANDED BY STANDARD OF STANDARD OF

Dispose sobre a nome's can de servidores, can para comporem o Cru po Ocupacional-Outras Atividades de Mival Medio, aprovados es da outras público, e cias providen cias contras contra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando des atribuições que lhe doniere o artigo 65, indidos v e XV da Cenetituição do Estado.

DECRETA

Art, 10 - Ficam nomeados para compo rem o Ouadro Permanente de Peasoal Civil do Estado de Rondônia, os candidatos aprovados em Conourso Público, realizado 08.09.89, na Categoria Funcional - Auxiliar Operacional de Ser viços Diversos, dódigo NN-653, relacionados no Anexo I deste Do

Art: 29 - No ato da posse, os candidades nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os do comentos abaixo descriminados.

L - Osrteira do Ministério do Praba

Lhot

2 - Original e merox da dertidão de

3 - Original e merox da Certidão

3 - Original e merox da Certidão

4 - Certeira de Identidade (155)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

5 - Cartão do PIS, PASEP ou declara ção de que não possui;

6 - 2 (duas) fotos 3x4.

Art. 3° - O ato de posse, efet<u>i</u> var-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério do Secretário de Estado da Administração.

Art. 49 - Este Decreto entra em $v\underline{i}$ gor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondonia, 11 de março de 1991, 103º da República.

JERÔNIMO GARCZA DE SANTANA

Governador

JOÃO MARIA SOBRAJ DE CARVALHO Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

CÓDIGO: NM-623

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NM-1

MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

01 - MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DA SILVA

02 - MARGARIDA RAMOS CASTRO

03 - MARIA DO SOCORRO CRUZ DOS SANTOS

04 - ZILDA CABRAL EVANGELISTA GOMES

05 / MARLUCE LIMA FERNANDES

Jeel